



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.163, DE 21/12/2017

Revoga a [Lei Municipal nº 3.840/2014](#), que concede área à empresa Ald Lar Marcenaria Ltda. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica revogada a [Lei Municipal nº 3.840, de 20.03.2014](#), revertendo ao patrimônio público o lote 02, da Quadra “D”, com 1.267,72 m² (um mil, duzentos e sessenta e sete vírgula setenta e dois metros quadrados), localizado no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 21 de dezembro de 2017.

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.575 aprovado em 14/12/2017.

- Publicada em 21/12/2017.